

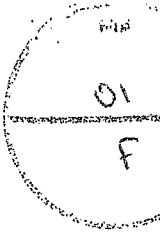


Capital dos Minérios

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

## PALÁCIO VEREADOR EUCLIDES MODENEZI

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar  
CEP 18406-380 - Itapeva/São Paulo



**PROJETO DE LEI 30/2021** - Vereadora Vanessa Guari - Dispõe sobre denominação de via pública Nadir de Fatima Fabiano de Almeida, no Distrito do Guari.

APRESENTADO EM PLENÁRIO . . . . . : 04/03/2021  
RETIRADO DE PAUTA EM . . . . . :    /   /   

COMISSÕES	
<u>UFRLP</u>	RELATOR: <u>Celso Eugue</u> DATA: <u>   /   /   </u>
	RELATOR: _____ DATA: <u>   /   /   </u>
	RELATOR: _____ DATA: <u>   /   /   </u>

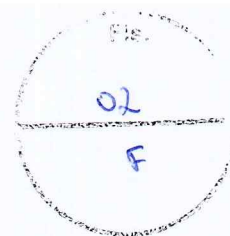
Discussão e Votação Única:    /   /     
Em 1.ª Disc. e Vot.: 13/05/21 - 29 A. 10  
Rejeitado em . . . . . :    /   /     
Lei n.º . . . . . : 4504/21

30ª SO  
Em 2.ª Disc. e Vot. : 17/05/21  
Autógrafo N.º 45 :    /   /     
Ofício N.º : 222 em 18/05/21

Sancionada pelo Prefeito em: 24/05/21  
Veto Acolhido ( ) Veto Rejeitado ( ) Data:    /   /   

Promulgada pelo Pres. Câmara em:    /   /    Publicada em: 08/06/21

OBSERVAÇÕES



## **Câmara Municipal de Itapeva**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### **MENSAGEM**

**Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,**

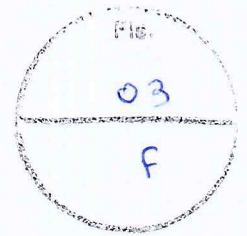
**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de denominar Rua Nadir de Fatima Fabiano de Almeida.

Tomando iniciativa deste Projeto de Lei, com intuito de homenagear o Senhora Nadir de Fatima Fabiano de Almeida, nascida no dia 12 de julho de 1965 no Distrito do Guari, cidade de Itapeva/SP, foi casada com Francisco Donizete Gomes de Almeida com quem teve dois filhos, Andrei Aparecido de Almeida e Andressa Aparecida de Almeida Euzébio.

Foi por anos merendeira no Bairro da Conquista e também no Distrito do Guari, local este onde residiu desde o nascimento até o falecimento em 06 de junho de 2012 sendo muito querida por todos e que deixa saudades aos seus familiares e amigos. Uma mulher trabalhadora sendo sempre muito prestativa para com a comunidade. Tendo assim seus familiares esse ato de gratidão para homenageá-la.

Pelo exposto, peço o apoio dos nobres Vereadores dessa Casa de Leis, para aprovação unânime deste projeto de lei.



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### PROJETO DE LEI 0030/2021

**Autoria: Vanessa Guari**

Dispõe sobre denominação de via pública Nadir de Fatima Fabiano de Almeida, no Distrito do Guari.

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, **APROVA** o seguinte **PROJETO DE LEI**:

**Art. 1º** Passa a denominar-se **Rua: Nadir de Fatima Fabiano de Almeida** localizada no Distrito do Guari.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 3 de março de 2021.

**VANESSA GUARI**  
VEREADORA - PL



Google Maps rodovia faustino daniel da silva km 38

22/30/21



Imagens ©2021 Maxar Technologies, Maxar Technologies, Imagens ©2021 CNES / Airbus, Maxar Technologies, Dados do mapa ©2021 50 m

(Distrito) GUARI

Fls	04
F	7

22/03/2021 14:11

Coordenadas 23° 42' 30-9" S 48° 51' 03.6 W

Rua Nader de Fatima

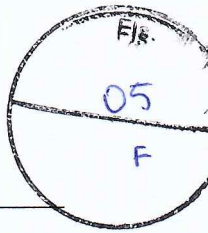
denominacao Fabiano Almeida





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO



## FOLHA DE INFORMAÇÃO

RESPOSTA AO PROJETO DE LEI Nº. 030/2021

**De:** Departamento de Fiscalização de Obras

**Para:** Câmara Municipal de Itapeva

**Ref.:** Denominação de via pública Nadir de Fatima Fabiano de Almeida, Distrito Guarizinho.

Prezado(a) Senhor(a),

Conforme solicitado, comparecemos no endereço indicado em mapa em anexo, Distrito Guarizinho.

Informamos que não há óbice quanto a denominação indicada.

Sem mais para o momento, reitero nossos protestos de elevada estima e apreço, nos colocando à disposição para necessários esclarecimentos posteriores.

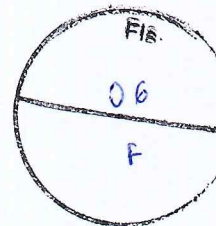
Atenciosamente,

Itapeva(SP), 14 de abril de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA  
RECEBIDO

Data 06/05/2021 às \_\_\_\_\_ hs  
\_\_\_\_\_  
Secretaria Administrativa

  
\_\_\_\_\_  
**Dirceu Almeida de Lima**  
Fiscal de Obras



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### PARECER COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 00079/2021

**Propositura:** PROJETO DE LEI Nº 30/2021

**Ementa:** Dispõe sobre denominação de via pública Nadir de Fatima Fabiano de Almeida, no Distrito do Guari.

**Autor:** Vanessa Valerio de Almeida Silva

**Relator:** Célio Cesar Rosa Engue

#### PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se ao Plenário para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 11 de maio de 2021.

**MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA**

PRESIDENTE

**RONALDO PINHEIRO DA SILVA**

VICE-PRESIDENTE

**JULIO CESAR COSTA ALMEIDA**

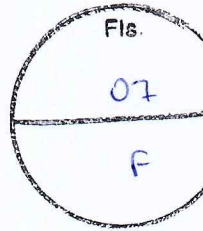
MEMBRO

**CÉLIO CESAR ROSA ENGUE**

MEMBRO

**DÉBORA MARCONDES SILVA FERRARESI**

MEMBRO



## **Câmara Municipal de Itapeva**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### **AUTÓGRAFO 45/2021 PROJETO DE LEI 0030/2021**

Dispõe sobre denominação de via pública Nadir de Fatima Fabiano de Almeida, no Distrito do Guari.

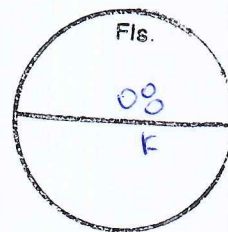
**Art. 1º** Passa a denominar-se **Rua: Nadir de Fatima Fabiano de Almeida** localizada no Distrito do Guari.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Ver. Euclides Modenezi, 18 de maio de 2021.

**JOSE ROBERTO COMERON**  
PRESIDENTE





## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### OFÍCIO 222/2021

Itapeva, 18 de maio de 2021.

Prezado Senhor:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria o autógrafo apresentado e aprovado na 30ª Sessão Ordinária desta Casa de Leis.

<b>Autógrafo</b>	<b>Projeto de Lei</b>	<b>Autor</b>	<b>Ementa</b>
45/2021	PROJETO DE LEI 30/2021	Vanessa Guari	Dispõe sobre denominação de via pública Nadir de Fatima Fabiano de Almeida, no Distrito do Guari.

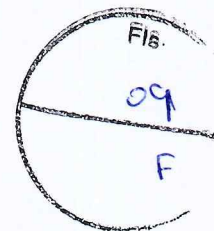
Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ ROBERTO COMERON**  
PRESIDENTE

Ilmo. Senhor  
Mário Sérgio Tassinari  
DD. Prefeito  
Prefeitura Municipal de Itapeva





## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### CERTIDÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO

**ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA**, Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CERTIFICA, para os devidos fins, que o **Projeto de Lei nº 30/2021**, que “*Dispõe sobre denominação de via pública Nadir de Fatima Fabiano de Almeida, no Distrito do Guari.*”, foi aprovado em 1ª votação na 29ª Sessão Ordinária, realizada no dia 13 de maio de 2021, e, em 2ª votação na 30ª Sessão Ordinária, realizada no dia 17 de maio de 2021.

Por ser verdade, firma a presente.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 27 de maio de 2021.

**ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA**  
Oficial Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Fiá.  
CAPITAL DOS MINÉRIOS 10  
ATOS DO PODER PÚBLICO F

Terça-feira, 08 de junho de 2021

Nº 1720A

ANO XVI

### PODER EXECUTIVO DE ITAPEVA

#### Secretaria de Governo e Negócios Jurídicos

##### LEI N.º 4.504, DE 27 DE MAIO DE 2021

*DISPÕE sobre denominação de via pública Nadir de Fatima Fabiano de Almeida, no Distrito do Guari.*

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua: Nadir de Fatima Fabiano de Almeida localizada no Distrito do Guari.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 27 de maio de 2021.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

##### LEI N.º 4.505, DE 27 DE MAIO DE 2021

*DISPÕE Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recurso por meio de Subvenção Social, a organização da sociedade civil a Associação Beneficente Ao Teu Encontro para o fim que especifica.*

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recurso através de Subvenção social, mediante celebração do respectivo Termo de Colaboração, à organização da sociedade civil Associação Beneficente Ao Teu Encontro, inscrita no CNPJ/NF nº 08.277.879/0001-25, objetivando a cooperação para a execução de projeto destinado ao tratamento e à reabilitação de até 10 (dez) pessoas maiores de 18, do sexo masculino, dependentes químicos, mediante acompanhamento diário, sob o regime

de internação, em decorrência do encaminhamento pelos serviços de saúde - CAPS II – Centro de Apoio Psicossocial e CAPS –AD - Centro de Apoio Psicossocial Álcool e Drogas em atendimento a solicitação emitida através do SUS – Sistema Único de Saúde ou por cumprimento à ordem judicial.

§ 1º. O Convênio autorizado no caput deste artigo destinar-se-á à execução do projeto, de forma indireta pelo Município, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, mediante delegação à entidade;

§ 2º O custeio para execução do serviço será realizado com recursos próprios e somente ocorrerá quando não houver disponibilidade de vagas oriundas dos convênios SENAD – Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Programa Recomeço do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 2º O prazo do Convênio será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo.

Parágrafo único. O prazo de vigência do Convênio estender-se-á ao mês seguinte ao encerramento do prazo exclusivamente à prestação de contas da última parcela repassada.

Art. 3º A Subvenção Social será no valor de R\$ 826,16 (oitocentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos) mensais por cada vaga utilizada, a ser depositado em conta corrente de titularidade da beneficiária, até o quinto dia útil do mês subsequente à execução do objeto.

§ 1º O repasse mensal ficará condicionado à quantidade de internações ocorridas no mês anterior, pagas proporcionalmente aos dias utilizados, perfazendo o total conveniado de até R\$ 8.261,60 (oito mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos) mensais.

§ 2º Fica expressamente vedada à utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida nesta Lei.

Art. 4º A formalização da transferência dos recursos deverá estar autuada em processo próprio em que conste:

I - justificativa detalhada quanto a inexigibilidade do chamamento público, nos termos do artigo 32 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, acompanhada da devida publicação;

II - ato de designação da comissão julgadora da seleção, quando for o caso;

III - comprovação do cumprimento das exigências previstas na alínea “a”, inciso V do art. 33 da Lei Federal n.º